



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

GESTÃO 2023 – PRESIDENTE: VEREADOR VALMIR RODRIGUES MASSENA

PROCESSO Nº 035/2023 – CONTRATAÇÕES

LEI N.º 14.133/2021

COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO/RS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e de escritório, com a finalidade de atender as demandas da Câmara de Vereadores de Triunfo, em conformidade com as especificações e demais condições expressas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA: A aquisição de materiais de expediente é imprescindível à Câmara de Vereadores, para suprir as necessidades de fornecimento interno do Almoxarifado, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores e gabinetes, na obtenção de materiais para o desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES

3.1 O prazo para entrega do objeto será de até 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da Nota de Empenho;

3.1.1 A entrega do objeto será realizada no seguinte endereço: Rua Professor Coelho de Souza, nº 210, Centro, Triunfo, RS, CEP 95840-000, dentro do horário de expediente;

3.2 A nota de empenho será emitida após apresentação das negativas tributárias municipal, estadual e federal, e negativas trabalhista e do FGTS da empresa. A empresa terá o prazo de 3 (três) dias úteis para encaminhamento das negativas, a contar da notificação, o não recebimento dentro do prazo estipulado facultará à Administração a contratação da Empresa com a segunda melhor proposta e assim sucessivamente.

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes à entrega, materiais, equipamentos e ferramentas, motorista, combustível, vistorias, encargos e depreciação do veículo, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, manutenção, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, lucro e tudo mais que for necessário durante todo o prazo de prestação do objeto ora contratado;

4.2 Os materiais deverão ser novos e entregues acondicionados em sua embalagem original lacrada, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme procedimentos do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento;

4.2.1 Os materiais devem ser de qualidade, originais de fábrica, não serão aceitos produtos reciclados ou outra terminologia empregada para indicar que o produto é proveniente de reutilização de material;

4.2.2 Para materiais que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 12 (doze) meses de validade a contar da data da entrega;

4.3 Qualquer produto será recusado, caso esteja nas seguintes condições:

4.3.1. Entregue em desconformidade com as especificações desse Termo de Referência;



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

4.3.2 Caso qualquer objeto adquirido não seja novo;

4.3.3 Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação;

4.3.4 Em desacordo com a validade, danificados ou com embalagens rompidas.

4.4 O objeto será recebido provisoriamente pelo servidor responsável pelo acompanhamento para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;

4.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência, devendo ser substituído no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, às suas custas da contratada;

4.6 O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação.

5. GARANTIA

5.1 A garantia de todos os produtos será de exclusiva responsabilidade do contratado, vedada a transferência de responsabilidades ao fabricante deverá ser exercida conforme pelo período mínimo de três meses a contar da data de entrega, com exceção dos itens que estabelecerem maior prazo de garantia na descrição do item.

5.2 Na ocasião da necessidade de reparação ou substituição de material, a Empresa deverá reparar ou efetuar a troca sem ônus para a Administração no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de fornecimento/serviços objeto deste contrato.

6.2. Receber os produtos/serviços, sendo que, se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte.

6.3. Efetuar os pagamentos na data estabelecida no presente Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão de obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação.

a) Entendem-se por encargos: os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão de obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

7.2. Cumprir fielmente os termos deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

7.3. Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato.

7.4. Assumir todas as responsabilidades inerentes à atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização.



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

- 7.5.** Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, com fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra a serem utilizados na execução do Contrato, incluindo equipamentos de proteção individual e coletivo.
- 7.6.** Prestar toda e qualquer informação sobre a execução do objeto contratado.
- 7.7.** Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características do serviço/produto, bem como as observações às normas técnicas.
- 7.8.** Observar na execução, os princípios de boa técnica e qualidade.
- 7.9.** Quando da realização do objeto, submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE.
- 7.10.** Executar o objeto especificado neste instrumento, não sendo permitida qualquer mudança sem a autorização pela CONTRATANTE.
- 7.11.** Manter a limpeza permanente das dependências da CONTRATANTE durante a execução dos serviços, bem como das áreas afetadas e dos locais disponibilizados para uso, prevendo, inclusive, a proteção dos bens móveis com material apropriado contra o risco de danos ou manchas provenientes da instalação dos equipamentos, devendo, ao término dos serviços, retirar do local, e remover para outro apropriado, todos os entulhos, materiais, equipamentos e instalações provisórias remanescentes, de acordo com as normas acerca de resíduos.
- 7.12.** Refazer o objeto executado em desacordo com as características e especificações técnicas exigidas, sem ônus à CONTRATANTE e sem extensão do prazo para conclusão do serviço.
- 7.13.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.
- 7.14.** Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do material empregado, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo todas as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação, as suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora das áreas de instalação, assim como o processo de sua utilização;
- 7.15.** Manter, durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
- 7.16.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições estipuladas pelo presente Termo de Referência, os acréscimos ou supressões conforme limites estabelecidos em Lei.
- 7.17. O descumprimento das obrigações e das demais determinações ou a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA poderá dar ensejo à rescisão da contratação, sem prejuízo das demais sanções e facultará à Administração a contratação da Empresa com a segunda melhor proposta, e assim sucessivamente.**

8. PENALIDADES

- 8.1.** Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e reconhecidos como tais pela CONTRATANTE, a inexecução parcial ou total das condições pactuadas neste instrumento, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que os atos porventura ensejarem, submeterá a CONTRATADA à aplicação das seguintes penalidades:
- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem faltas consideradas pela CONTRATANTE como sendo de pequena monta;
 - b) multa;
 - c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até 3 (três) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes dessa punição ou até que lhe seja concedida a reabilitação pela



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

CONTRATANTE, desde que ressarcidos os prejuízos resultantes de seu procedimento e depois de transcorridos 3 (três) anos da punição.

8.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções, e sua cobrança não isentará a CONTRATADA do dever de indenizar danos eventualmente causados.

8.3. A aplicação da pena de multa à CONTRATADA deve obedecer às especificações seguintes:

- a) multa diária de 0,5% (cinquenta centésimos por cento) sobre o valor total do Objeto, por atraso no prazo de execução do serviço, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Objeto, em caso de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto, de recusa em corrigir as deficiências ou em refazer os serviços, e de não cumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;
- c) multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total da Contratação, em caso de inexecução total do objeto.

8.4. Quando, no entender da CONTRATANTE, a falta perpetrada justificar a rescisão contratual por justa causa, será aplicada à CONTRATADA a sanção de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor integral da contratação.

8.5. O desatendimento pela CONTRATADA às obrigações ajustadas configura falta no cumprimento deste termo.

8.6. Além de ensejarem a rescisão da contratação, configuram justa causa para a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública, de acordo com a gravidade da falta perpetrada:

- a) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto;
- b) o desatendimento às determinações do fiscal desta contratação para a solução das faltas verificadas na execução do objeto;
- c) a paralisação injustificada da execução do objeto;
- d) a prática de qualquer ato que vise a fraudar ou burlar o cumprimento das obrigações fiscais, sociais ou trabalhistas decorrentes;
- e) a utilização de mão de obra de pessoa menor de 18 (dezoito) anos, em infração ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.7. A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar com a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA se descumprir ou cumprir parcialmente os termos deste instrumento, e desde que deste fato resulte prejuízo à CONTRATANTE.

8.8. As penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública podem ser aplicadas, ainda, à CONTRATADA, no caso de sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.

8.9. Exceto na hipótese de fraude, as penalidades de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública não serão aplicadas enquanto a CONTRATADA não houver sido punida anteriormente com penalidade menos severa.

8.10. A carência de equipamentos, ferramentas ou recursos materiais não pode ser alegada como motivo de força maior e não exime a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento das obrigações estabelecidas.

9. VALORES E PAGAMENTOS

9.1. Será selecionada a proposta que apresentar o menor valor por item.

9.2. Os pagamentos serão efetivados em até 30 (trinta) dias após entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal (acompanhada dos dados bancários) e **apresentação das negativas tributárias municipal,**



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

estadual e federal, e negativas trabalhista e do FGTS da empresa, com data de emissão igual ou posterior à entrega do objeto.

9.3. As faturas/notas fiscais emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, a CONTRATANTE efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para pagamento, e disporá de até 10 (dez) dias, a partir da sua correção ou substituição, para efetivar o pagamento.

9.4 Será efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, consoante as normas vigentes, sejam federais ou municipais.

Triunfo, 19 de julho de 2023.

EDUARDO ALVES GUNSCH
Diretor-Geral



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

ANEXO I (PROCESSO Nº 035/2023 – CONTRATAÇÕES)

**PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS/SERVIÇOS
PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO/RS**

1. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e de escritório, com a finalidade de atender as demandas da Câmara de Vereadores de Triunfo, em conformidade com as especificações e demais condições expressas no Termo de Referência e anexos.

2. CADASTRO DA EMPRESA (OBRIGATÓRIO): Para fornecimento dos bens ou serviços indicados na listagem de cotação é imprescindível que a empresa detenha a atividade econômica correspondente listada no comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ).

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** _____

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: _____

CPF: _____ **TELEFONE CONTATO (CELULAR):** _____

E-MAIL DE CONTATO: _____

3. PROPOSTA: No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes à entrega, materiais, equipamentos e ferramentas, motorista, combustível, vistorias, encargos e depreciação do veículo, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, manutenção, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, lucro e tudo mais que for necessário para prestação do objeto ora contratado.

Item	Descrição Material	Unidade	Preço Unidade	Quant.	Preço Total
1	APAGADOR P/QUADRO BRANCO	UNI		5	
2	APONTADOR DE FERRO PARA LÁPIS	UNI		10	
3	ATILHOS, PAC COM 120 UM	PAC		5	
4	BLOCO DE ANOTAÇÕES TIPO POST 76X102mm	PAC		20	
5	BLOCO DE ANOTAÇÕES, 38X50 MM EMB. C 4un	PAC		20	
6	CALCULADORA C. 12 DÍGITOS VISOR INCLINADO 16X20X1,5CM MINIM	UNI		5	
7	CANETA COR PRETA	UNI		100	
8	CANETA COR VERMELHA	UNI		100	



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

9	CANETA CORRETIVA 8ml	UNI	24
10	CANETA MARCA TEXTO AMARL. TRÇ 1-35MM CHANF.	UNI	24
11	CANETA MARCA TEXTO VERDE TRÇ 1-35MM CHANF.	UNI	24
12	COLA BRANCA LIQUIDA 40G	UNI	12
13	CX CLIPS No"2/0" GALVANIZADO, C. 100UN	UNI	80
14	CX BOX ARQUIVO MORTO PLÁSTICO 36X13X25 CM	UNI	80
15	CX CLIPS No"8/0" GALVANIZADO, CX C. 100UN	UNI	50
16	CX CLIPS No"6/0" GALVANIZADO, CX C. 100UN	UNI	50
17	ESPIRAIS ENCADERNACAO, 29 MM COM 36	PAC	5
18	EXTRATOR DE GRAMPO METAL	UNI	20
19	FOLHA OFICIO TIPO A-4, BRANCO PAC 500 90g	PAC	800
20	FOLHA PAPEL CASCA DE OVO MARFIM C/50F 180G	PAC	20
21	LIVRO ATA C. PAG. NUMERADAS, 100F 200X300MM	UNI	10
22	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESP. 100F 212X150MM	UNI	10
23	GRAMPEADOR DE PAPEL GRANDE PARA 100F	UNI	5
24	GRAMPEADOR TIPO ALICATE 26/6	UNI	15
25	GRAMPO 23/10 GALVANIZADO C/5000	CAI	50
26	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO CAIXA COM 5000	UNI	50
27	GRAMPO P. PASTA TIPO TRILHO DE MET. 80MM 50UN	CAI	10
28	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO C/50UN 195X7X58MM	PAC	10
29	PASTA AZ CAPA DURA 28X34.5X8 CM	UNI	10
30	PASTA CATALOGO A4 PRETA C/50 SACOS	UNI	10
31	PASTA DE ABA ELASTICA VERDE DE PAPEL 34X23 CM	UNI	40
32	PASTA MOLHA DEDO 12G CREME	UNI	10
33	PASTA PLASTICA SANFONADA A4 C/12 DIV	UNI	10
34	PASTA PLÁSTICA TRANSP. COM ELAS. 03X23.5X33.5cm	UNI	30
35	PASTA POLIONDA 55MM 245X335X55MM	UNI	50
36	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO P/100F	UNI	2
37	PINCEL PERMANENTE, COR PRETA RECAREG.	UNI	24
38	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM (BINDER)	UNI	50
39	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM (BINDER)	UNI	50
40	QUADRO BRANCO 120X90CM MOLDURA EM ALUM.	UNI	5
41	ROLO DE FITA ADESIVA 12 MM X 30 M TRANSP.	UNI	30
42	ROLO FITA ADESIVA 45 MM X 45 M TRANSP.	UNI	24
43	ROLO FITA CREPE 48 MM X 50 M	UNI	10
44	SACO PLÁSTICO A4	UNI	50
45	SUPORTE PARA FITA DUREX ROLO PEQUEN	UNI	10
46	TACHINHA/ALFINETE PARA MURAL, CX C 50	CAI	20
47	TESOURA ACO INOXIDÁVEL 17CM	UNI	20
48	TINTA P/CARIMBO PRETO 40ML	UNI	10
49	PASTA SUSPENSA PLASTIFICADA COM HASTE METÁLICA E VISOR P/ ETIQUETA	UNI	80



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO

Valor Total: R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: 60 dias

Declaro pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em causa e plena concordância com as condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

Data: ____/____/____.

Assinatura do Responsável/EMPRESA

Carimbo com CNPJ da Empresa:

Observação: A proposta deverá ter todas as folhas rubricadas e a última carimbada, datada e assinada pelo representante da empresa, e deverá ser entregue na Câmara Municipal de Vereadores ou digitalizada e encaminhada para o e-mail administracao@camaratriunfo.rs.gov.br.